

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2308/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR 58.000,000 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 090/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.600,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	36.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						58.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	58.000,00
Total da Anulação (R\$)						58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61ED6CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2025. Edição 3625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>